

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - UNIDADE DEMANDANTE

SETOR REQUISITANTE | Gabinete do Prefeito

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | Antônio Fabrício Avila da Silva

2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A presente solicitação visa a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**

3 - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

MARCAR COM "X"

MATERIAL DE CONSUMO

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

OBRA

SERVIÇO DE ENGENHARIA

SERVIÇO CONTINUADO

SERVIÇO NÃO CONTINUADO

X

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Pará/PA exerce uma função institucional de alta relevância, sendo responsável pela condução das atividades administrativas, representativas e executivas do Chefe do Poder Executivo Municipal. No desempenho de suas funções, o Prefeito precisa dispor de condições adequadas que garantam não apenas a operacionalização das ações administrativas, mas também a pronta disponibilidade para atender às demandas da gestão pública, da comunidade e das autoridades, inclusive fora do expediente institucional.

A locação de imóvel para fins de **moradia oficial do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará** justifica-se pela necessidade de assegurar um espaço que proporcione condições dignas, seguras e acessíveis para o Chefe do Poder Executivo exercer suas atribuições com a celeridade e a disponibilidade que a função exige. A moradia oficial do Prefeito não se limita a residência particular, mas se configura também como extensão do Gabinete, visto que, muitas vezes, o gestor precisa estar de prontidão para atendimentos emergenciais, reuniões, despachos e recepção de autoridades, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Atualmente, a Prefeitura Municipal **não dispõe de imóvel próprio que atenda às características necessárias para essa finalidade**, o que torna imprescindível a contratação de

imóvel no mercado local, por meio de locação, que atenda aos critérios de habitabilidade, segurança, acessibilidade e localização estratégica dentro do território municipal.

Ademais, a moradia oficial busca garantir não apenas o conforto, mas também a logística e a operacionalidade que o cargo demanda. O imóvel precisa dispor de espaço adequado para pequenos atendimentos, segurança institucional, além de estar situado em área que permita fácil deslocamento para os órgãos municipais, bem como rápida mobilização em situações emergenciais que exijam a presença do Prefeito.

Outro fator relevante é que a disponibilização da moradia oficial é uma prática comum e prevista na gestão pública, observando os princípios da economicidade e da eficiência, ao reduzir custos operacionais relacionados a deslocamentos constantes e à necessidade de garantir prontidão permanente. Além disso, é uma medida que assegura a dignidade institucional do cargo e fortalece a imagem do Poder Executivo Municipal frente à comunidade e às instituições parceiras.

Diante do exposto, a **locação de imóvel para fins de moradia do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará se mostra indispensável** para assegurar condições adequadas ao desempenho das funções institucionais do Chefe do Poder Executivo. A contratação atende ao interesse público, viabiliza maior eficiência na gestão, otimiza recursos e garante que o gestor municipal permaneça acessível e à disposição das demandas administrativas e sociais do município.

5 - QUANTIDADE DE SERVIÇO/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

A locação do imóvel deve ser contratada pelo período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

6 – VALOR ESTIMADO

O valor referente a esta contratação será devidamente estimado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e irá considerar todas as variáveis necessárias para garantir a precisão e adequação do valor estimado.

7 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Para que seja consolidada a contratação, a equipe responsável deve elaborar o Estudo Técnico Preliminar de forma a assegurar a viabilidade da contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais, entre outros, objetivando garantir a eficácia, eficiência e a

efetividade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar elaborado deve embasar o termo de referência, que deve ser elaborado apenas se houver necessidade e for declarada a viabilidade da contratação.

São Francisco do Pará/PA, 15 de Maio de 2025.

Antônio Fabrício A. da Silva
ANTÔNIO FABRÍCIO ÁVILA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2025 – GABPMSF

1943

UNIÃO E LABOR

1990